PAUTA DE JULGAMENTO
PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS VIRTUAL

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL PELAS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, COM INÍCIO EM 07 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 15:00 HORAS, E TÉRMINO AS 14:59 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, OS SEGUINTES PROCESSOS:

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0814899-82.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	ERLLS MARTINS CAVALCANTI
AGRAVADO:	JUIZ RELATOR DA TURMA RECURSAL DE CAXIAS
RELATOR:	**DES. KLEBER COSTA CARVALHO**

Parecer da Procuradoria: NÃO TEM PARECER

_____

2-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0814897-15.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	ERLLS MARTINS CAVALCANTI
AGRAVADO:	JUIZ RELATOR DA TURMA RECURSAL DE CAXIAS
RELATOR:	**DES. KLEBER COSTA CARVALHO**

Parecer da Procuradoria: NÃO TEM PARECER

_____

3-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0817676-40.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	MUNICÍPIO DE LAGO VERDE
ADVOGADA:	FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES (OAB/MA 10.611)
AGRAVADO:	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	ANGELUS EMILIO MEDEIROS DE AZEVEDO MAIA
RELATOR:	**DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Parecer da Procuradoria: NÃO TEM PARECER

_____

4-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0813202-89.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	AUGUSTO ARISTÓTELES MATÕES BRANDÃO
AGRAVADO:	VICTOR KELLESSON SALES RODRIGUES
AGRAVADA:	ANY KRISLEY MAGALHÃES LOPES (OAB/MG 188.297)
RELATOR:	**DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

_____

5-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA 0804022-

49.2022.8.10.0000– SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	ENERGIA SUPRIMENTOS LTDA
AGRAVADOS:	BRENO SILVA GOMES PEREIRA (OAB/MA 20036) OUTRO
AGRAVADO:	JUÍZA DE DIREITO DA VARA ESPECIAL DO IDOSO E DE REGISTROS PÚBLICOS E ZENILDO BODNAR, RESPONDENDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA CAPITAL
RELATOR:	**DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Parecer da Procuradoria: NÃO TEM PARECER

6-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA 0811763-43.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	MJ GLOBAL TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME
ADVOGADO:	CAIO DI GIOSA LOURENÇO (OAB/SP 350381)
AGRAVADO:	SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO e PREGOEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO
1º LITISCONSORTE:	LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
ADVOGADOS:	SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI (OAB/RJ 114.429), JÚLIO CÉSAR ANDRIOLA PIZELLI (OAB/RJ 135.150) E CAROLINA CORDEIRO LEMOS (OAB/RJ 183.149)
2º LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA
RELATOR:	**DES. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA**

Parecer da Procuradoria: NÃO TEM PARECER

7-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA 0816732-38.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE:	ANA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO:	GEORGE FRANK SANTANA DA SILVA (OAB/MA 8.254)
AGRAVADO:	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO
1º LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL
RELATOR:	**DES. RAIMUNDO MORAES BOGEA**

Parecer da Procuradoria: NÃO TEM PARECER

8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0850093-82.2017.8.10.0001 NO MANDADO DE SEGURANÇA – SÃO LUÍS

EMBARGANTE:	LOJAS AVENIDA LTDA
ADVOGADO:	RICARDO LUIZ LEAL DE MELO (OAB/MA 136.853)
1º EMBARGADO:	SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO
2º EMBARGADO:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	ROGÉRIO BELO PIRES MATOS
RELATOR:	**DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA 0809524-71.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS

EMBARGANTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	FLÁVIA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES
EMBARGADO:	ARNALDO PEREIRA DO REGO
ADVOGADA:	MANUELLA SAMPAIO GALLAS SANTO COSTA (OAB/MA 8349)
RELATOR:	**DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Parecer da Procuradoria: NÃO TEM PARECER

_____

10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA 0813379-87.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

EMBARGANTE:	ISMAEL DE FREITAS NOGUEIRA
ADVOGADO:	MARCELO EMÍLIO CÂMARA GOUVEIA (OAB/MA 6.785)
EMBARGADO:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	MATEUS SILVA LIMA
RELATOR:	**DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Parecer da Procuradoria: NÃO TEM PARECER

_____

11-MANDADO DE SEGURANÇA N° 0807362-95.2022.8.10.0001 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	FREDERICO FRANCISCO BARBOSA COQUEIRO
ADVOGADO:	PAULO JOSÉ DE SANTANA MARTINS (OAB/MA17937-A)
IMPETRADO:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA – SEAP
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	AUGUSTO ARISTOTELES MATÕES BRANDÃO
RELATOR:	**DES. TYRONE JOSÉ SILVA**

Parecer da Procuradoria: "(...) Manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pela **concessão** da segurança ora pleiteada. São Luís-MA, 13 de junho de 2022. Drª. Clodenilza Ribeiro Ferreira – Procuradora de Justiça".

_____

12-MANDADO DE SEGURANÇA N.° 0822507-34.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	FILINTO MOREIRA RAMOS NETO
ADVOGADO:	FABRÍCIO ANTÔNIO RAMOS SOUSA (OAB/MA 19015)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	THAIS ILUMINATA CÉSAR CAVALCANTE
RELATORA:	**DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

Parecer da Procuradoria: "(...) Ante o exposto, esta Procuradoria de Justiça Cível manifesta-se pela **DENEGAÇÃO** DA SEGURANÇA pleiteada, ante a ausência de prova pré-constituída, a demonstrar o direito líquido e certo do impetrante. São Luís – MA, 29 de abril de 2022. Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho – Procurador de Justiça".

_____

13-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0812472-15.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO:	JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF FILHO (OAB/MA 9.174)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	RODRIGO MAIA ROCHA
RELATOR:	**DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**

Parecer da Procuradoria: "(...) Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pela **denegação** da segurança haja vista a ausência de comprovação do direito líquido e certo alegado no writ. São Luís, 24 de setembro de 2021. Dra. ANA LIDIA DE MELLO E SILVA MORAES – Procuradora de Justiça ".

14-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0811790-26.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	GILDELY MENDES SANTOS
ADVOGADO:	ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA (OAB/MA7003-A)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO – SEAP
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	MARIA DE FÁTIMA LEONOR CAVALCANTE
RELATOR:	**DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**

Parecer da Procuradoria: "(....) Isto posto, esta Procuradoria de Justiça manifesta-se pela **CONCESSÃO** DA SEGURANÇA pleiteada. São Luís, 16 de setembro de 2022. Dra. SELENE COELHO DE LACERDA – Procuradora de Justiça".

15-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804822-77.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	ERNANE MENDONÇA DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO:	WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/MA 19616-A
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SSP/MA E COMANDANTE – GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	THAIS ILUMINATA CÉSAR CAVALCANTE
RELATOR:	**DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**

Parecer da Procuradoria: "(...) Por todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Cível para que seja **NEGADA** A SEGURANÇA pleiteada. São Luís, 24 de agosto de 2022. Dra. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA – Procuradora de Justiça".

16-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0807159-39.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	CAMILA AUGUSTA MELO MENDES
ADVOGADA:	JULIANA AVELAR (OAB/MA Nº 17.666)
IMPETRADO:	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	RODRIGO MAIA ROCHA

RELATOR:	**DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**

Parecer da Procuradoria: "(...) Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Cível pela **DENEGAÇÃO** DA SEGURANÇA vindica na inicial, uma vez que não restou configurada ofensa a direito líquido e certo da Impetrante. São Luís, 31 de agosto de 2022. Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf – Procuradora de Justiça".

_____

17-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0806938-56.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA (OAB/MA 10063)
IMPETRADO:	JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS
LITISCONSORTE:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	RODRIGO MAIA ROCHA
RELATOR:	**DES. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA**

Parecer da Procuradoria: "(...) Manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pela **concessão** da segurança pleiteada, a fim de suspender a decisão que aplicou a multa ao Impetrante. São Luís/MA, 30 de agosto de 2022. Dra. IRACY MARTINS FIGUEIREDO AGUIAR – Procuradora de Justiça".

_____

18-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0821295-75.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE:	CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADOS:	ULISSES CÉSAR MARTINS DE SOUSA OAB/MA 4462 E OUTROS
IMPETRADO:	JUÍZES DA TURMA RECURSAL DE SÃO LUÍS E DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
1º LITISCONSORTE:	HELEN CRISTINA GUIMARÃES FRASÃO, FLÁVIO RAFAEL DINIZ BRITO, DAVID FRANCISCO REIS LEITE, ANIRAM MARTINS CATANHÊDE, ANDRÉA LOBO BEZERRA
RELATOR:	**DES. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA**

Parecer da Procuradoria: "(....) Manifestando-se o Ministério Público pela **concessão** da segurança pleiteada. São Luís/MA, 13 de junho de 2022. Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro – Procuradora de Justiça".

_____

19-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0818270-54.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

SUSCITANTE:	DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
SUSCITADA:	DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
RELATORA SUBSTITUTA:	**DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA**

Parecer da Procuradoria: "(....) Isto posto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo **CONHECIMENTO** do presente Conflito Negativo de Competência, e, quanto ao mérito, opina pela **PROCEDÊNCIA** do mesmo para que seja fixada a competência da 4ª Câmara Cível deste Eg. Tribunal de Justiça, sob a relatoria da Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, em virtude da prevenção, nos termos do § 8º do art. 293 do RITJMA/2021, para processar e julgar o feito referente ao Agravo de Instrumento nº 0803723-48.2017.8.10.0000. São Luís, 26 de maio de 2022. Dra. SELENE COELHO DE LACERDA – Procuradora de Justiça".

_____

20-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0805022-89.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AUTOR:	RUI DGLAN ABREU REIS
ADVOGADOS:	SÔNIA MARIA LOPES COELHO (OAB/MA 3811) E OUTRO
RÉU:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR:	MATEUS SILVA LIMA
RELATOR:	**DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**

Parecer da Procuradoria: "(...) Esta Procuradoria de Justiça manifesta-se, primeiramente, pela INADMISSIBILIDADE DA AÇÃO por ausência de fundamento legal, para o pedido rescisório; e, em sendo admitida, pela **IMPROCEDÊNCIA** DO PEDIDO, em razão dos fundamentos suso mencionados. São Luís, 23 de junho de 2022. Dra. SELENE COELHO DE LACERDA – Procuradora de Justiça".

_____

GIANNA PEREIRA GEDEON

Secretária das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas